



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.967
de 6 de fevereiro de 2018.

“Altera e acrescenta dispositivos da Lei n° 5.946/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n° 5.946, de 7 de novembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11

II -

- c) Medidas e instrumentos de estímulo, difusão e amparo ao desenvolvimento turístico no Município.

.....

XXIV - Decidir sobre a aprovação de projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme Lei Complementar Estadual n° 1.265/2015.”

“Art. 13. O Presidente será eleito sempre na primeira reunião dos anos pares.
.....”

Art. 2° No § 1° do artigo 4°, da Lei n° 5.946/2017, a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente ficam alteradas, respectivamente, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda e Secretaria Municipal do Verde.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de fevereiro de 2018.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de fevereiro de 2018 – 162° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente